



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 131 • São Paulo, quinta-feira, 14 de julho de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.764, DE 8 DE JULHO DE 2005

Retificação do D.O. de 9-7-2005

No artigo 2º, leia-se como segue e não como cons-
tou:

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de
sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 45.489,
de 30 de novembro de 2000, retroagindo seus efeitos a
1º de junho de 2005.

Atos do Governador

Extrato de Termo de Convênio

Processo: GG-691-2005

Participes: o Estado de São Paulo, por intermédio
da Casa Civil, e a Prefeitura Municipal de São Paulo,
pela Secretaria do Governo Municipal e pela Secretaria
Municipal de Gestão, com a interveniência da Compa-
nhia de Processamento de Dados do Estado de São
Paulo - Prodesp e da Companhia de Processamento de
Dados do Município de São Paulo - Prodam.

Objeto: a colaboração institucional para a imple-
mentação de programas de Governo.

Parecer Jurídico: AJG-729-2005

Recursos: não haverá transferência de recursos
financeiros entre os partícipes e as intervenientes.

Prazo de vigência: 12 meses podendo ser prorroga-
do até o limite de 60 meses.

Data da assinatura: 13-7-2005.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-50, de 13-7-2005

*Institui Grupo Técnico com o objetivo de elaborar
plano estratégico para operacionalização e imple-
mentação da certificação digital no âmbito da
Administração Pública Estadual em conformidade
com o estabelecido no Decreto nº 48.599, de 12
de abril de 2004, e dá providências correlatas*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de
Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública,
resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qua-
lidade da Gestão Pública, Grupo Técnico com o obje-
tivo de elaborar plano estratégico para operacionaliza-
ção e implementação da certificação digital no âmbito
da Administração Pública Estadual em conformidade
com o estabelecido no Decreto nº 48.599, de 12 de
abril de 2004.

Artigo 2º - O Grupo Técnico terá as seguintes atri-
buições:

I - proceder o levantamento dos projetos e das
ações em desenvolvimento e em implantação onde
está previsto o uso de certificação digital, identificando
os condicionantes técnicos, legais e de regulamentação
relevantes;

II - realizar estudos e propor:

a) medidas e providências necessárias para viabili-
zar o uso de certificação digital em cada um dos proje-
tos identificados, prevendo as ações correspondentes a
cada uma das instituições envolvidas;

b) plano estratégico para operacionalização e
implementação da certificação digital, contendo
dimensionamento e estimativas dos insumos envolvi-
dos, bem como estimativa de recursos necessários,
acompanhado dos respectivos cronogramas físico-
financeiros das atividades envolvidas;

c) medidas necessárias para acompanhamento e
monitoramento das atividades propostas.

Artigo 3º - O Grupo Técnico será composto de
membros que representem:

I - a Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp, que
exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - a Casa Civil;

III - a Secretaria da Fazenda;

IV - a Procuradoria Geral do Estado;

V - a Junta Comercial do Estado de São Paulo -
Jucesp;

VI - a Companhia de Processamento de Dados do
Estado de São Paulo - Prodesp.

§ 1º - Os membros do Grupo Técnico serão desig-
nados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 2º - O Grupo Técnico poderá convidar, para parti-
cipar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas
que, por seus conhecimentos e experiência profissio-
nal, possam contribuir para a discussão das matérias
em exame.

Artigo 4º - O Grupo Técnico poderá formar subgru-
pos de trabalho e/ou solicitar a participação de profis-
sionais da Administração Pública, objetivando apoiar o
desempenho de suas atividades.

Artigo 5º - O Grupo Técnico deverá apresentar ao
Comitê de Qualidade da Gestão Pública relatório do
plano estratégico para operacionalização e implemen-
tação da certificação digital no prazo de 60 dias, con-
tados a partir da data de publicação desta resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data
de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material
Excedente, exarada no Processo FUSSESP n.º
510/2005, ficam os materiais excedentes do patrimô-
nio da Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria
Regional da Grande São Paulo, transferidos conforme
discriminados abaixo:

1 - Secretaria da Segurança Pública:

1.1 - Polícia Militar do Estado de São Paulo -
Museu de Polícia Militar

01 cadeira fixa com 02 braços, preta - PR-1 2129

06 armários com 02 portas cor gelo - PR-1 1967,
1968, 1971, 1975, 2001 e 2158

05 armários com 02 portas tipo cerejeira - PR-1
2036, 2056, 2084 e 2101

01 rack para computador, tipo cerejeira - PR-1 207

01 rack para computador, cor creme - s/n.º

1.2 - Polícia Civil de São Paulo - Delegacia Seccio-
nal de Marília

02 mesas em “L” tipo cerejeira - PR-1 1965 e 2106

06 armários com 02 portas, cor gelo - PR-1 2154,
1972, 2153, 2155, 2156 e 2157

02 armários com 02 portas, tipo cerejeira - 1966 e
2159

2 - Secretaria da Administração Penitenciária -
Conselho Penitenciário do Estado

17 mesas em “L” cor gelo - PR-1 1895, 1896,
1978, 1979, 1980, 1982, 1983, 1985, 1989, 1990,
1991, 1992, 1993, 1997, 1998 e 2 s/n.º

3 - Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Servi-
ços de Saúde - Hospital Regional de Assis

19 cadeiras fixas sem braços - PR-1 1148, 1176,
1177, 1178, 1180, 1186, 1188, 1189, 1192, 1193,
1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201 e
1203

De acordo com a artigo 14, do Decreto 50.179/68,
as requisitantes deverão entrar na posse dos materiais
dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir
desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 13-7-2005

Alterando o contido no Termo de Convênios abai-
xo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE DESCALVADO - Convênio CMil-2-
630-04

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Convênio CMil-2-630-04,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA”

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 16-12-05,
podendo ser prorrogado mediante justificativa funda-
mentada e lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas convê-
nio referido no preâmbulo, não modificadas por este
termo.

Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Extrato de Contrato

Procedimento FPFL nº 394-2005. Contratante: Fundação
Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Antonio Ferreira de
Melo Neto. Termo de Contrato 24-2005, de prestação de serviços
técnicos profissionais especializados, consistentes na assessoria e
consultoria mediante diagnóstico das atividades da Contratante,
com vistas à modernização e reforço de sua imagem institucional
para garantir atração de novas receitas. Visa avaliar os instru-
mentos de comunicação, sua eficácia e efetividade, com o fim de
apresentar um plano de comunicação que melhor atenda aos
objetivos institucionais, dos seus dirigentes e servidores. A ação
consiste em avaliar e redesenhar os meios de comunicação da
Contratante e se necessário propor novas estratégias quanto: ao
sítio institucional; à comunicação audiovisual; à comunicação
impressa; à programação visual; às ações de endomarketing;
tendo como forma de operação: trabalhar em harmonia com a
área de comunicação e demais unidades da Contratante; agre-
gando, de acordo com as necessidades, profissionais afins para
atividades específicas nas áreas de programação visual e infor-
mática, com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666-93,
com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos.
Vigência: 12-7-2005 a 11-8-2005. Valor global: R\$ 8.000,00.

Justiça e Defesa da Cidadania

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria 4/2005 - S - IMESC

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de
Criminologia de São Paulo - IMESC, resolve:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Avaliação de Documentos
de Arquivo, objetivando atender ao determinado no Decreto nº
48.897, de 27/08/04, c.c. o Decreto nº 29.838, de 18/04/89;

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes fun-
cionários:

Maria Alice Pollo Araújo, RG 18.189.245, Psicóloga,
Guiomar Moraes Leitits, RG 14.608.795-1, Procuradora de
Autarquia, Fernanda Chammass Dib, RG 18.445.699-X ,
Assistente Técnico de Direção II, Marco Antonio de Oliveira, RG
15.192.888-5, Secretário, Rosana Aparecida Marques, RG
26.465.919-3, Chefe de Seção, Paulo Afonso Pozelli, RG
9.054.253, Oficial Administrativo e Anália Ribeiro RG.
7.812.248, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR

Portaria Administrativa Febem - 585, de 12-7-2005

A Presidente da Fundação Estadual do Bem-Estar do
Menor - FEBEM-SP, resolve:

Artigo 1º - Delegar competência a Francisco Carlos Alves,
Diretor de Divisão de Suprimentos, para assinar os Editais de
Licitação, em todas as suas modalidades: Concorrência,
Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão e Pregão.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 07/07/2005
e revoga a Portaria Administrativa nº 920/2003, de 09/12/2003.

Portaria Administrativa Febem - 586, de 12-7-2005

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da
Vice-Presidência da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
- Febem-SP, considerando a rescisão do contrato de locação do
imóvel sito a Rua Tenente Inácio da Silveira, 61 e a solicitação
constante na CI nº 244/05 - DTSEMI/CAP, datada de 6 de junho
de 2005, ratificada pela Diretoria Técnica, resolve:

Art. 1º - Formalizar a alteração na localização física da
Casa Comunitária Urai, constante no item 1.2 da Portaria
Administrativa nº 161/2003, para Rua Augusto Ostergreen, nº
237 - Bairro Vila Beatriz - São Paulo - SP - CEP 03644-010.

Art. 2º - Estabelecer que os demais itens da referida
Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 08/07/05

Processo FB2431/04 -: Aplico, a penalidade de multa à
empresa Terrão Comércio e Representações Ltda, pela inexecução
parcial do Contrato celebrado com esta Fundação, Termo nº
001/2004, Processo FB nº 161/2004, com fundamento na Cláusula
Doze, subitem 12.4 do aludido instrumento, c.c. o artigo 87, inci-
so II, da Lei Federal nº 8666/93, no valor de R\$2.655,00.

Assistência e Desenvolvimento Social

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE SÃO PAULO NORTE - GUARULHOS

Retificações

Do D.O. de 21/06/2005

Nos Extratos de Convênio - Processo 03/B/2005; Processo
04/B/2005; Processo 05/B/2005; Processo 06/B/2005; Processo
43/B/2005

Do D.O. de 23/06/2005

Processo 02/B/2005; Processo 07/B/2005
Onde se lê: Divisão Regional de Assistência e Desenvol-
vimento Social de Grande Norte em Guarulhos

Leia-se: Diretoria Regional de Assistência e Desen-
volvimento Social da Grande São Paulo Norte, em Guarulhos

Onde se lê: 1) DRADS/Gde. Norte em Guarulhos
Leia-se: 1) DRADS/Gde SP Norte, em Guarulhos

Onde se lê: Program de Trabalho:10.244.3513.5530.0000
Leia-se: Programa de Trabalho: 08.244.3513.5530.0000

Do D.O. de 12-7-2005

No Extrato de Convênio, Processo 01/B/2005
Onde se lê: Divisão Regional de Assistência e Desenvol-
vimento Social de Grande Norte em Guarulhos

Leia-se: Diretoria Regional de Assistência e Desenvol-
vimento Social da Grande São Paulo Norte, em Guarulhos

Onde se lê: 1) DRADS/Gde. Norte em Guarulhos
Leia-se: 1) DRADS/GdeSP Norte, em Guarulhos

Prêmio Mario Covas 2005



O Prêmio Mario Covas reconhece anualmente
ações que agregam inovação, qualidade e
efetividade à Administração Pública paulista.

Até o dia 2 de setembro de 2005, inscreva sua
experiência, nas categorias:

- À **Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação**
- À **Atendimento ao Cidadão**
- À **Eficiência no Uso dos Recursos Públicos e Desburocratização**
- À **Gestão de Recursos Humanos**

Regulamento e inscrições

www.premiomariocovas.sp.gov.br

Fundap

CASA CIVIL

